

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.885.855/0001-72, com sede na Rua General Andrade Neves, 175, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre /RS.

CONTRATADO

Empresa **Quero Diesel Transportes e Comércio de Combustíveis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.839.450/0001-86, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 8907, no bairro São José, Município de Canoas/RS, CEP 92.420-024.

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento e transporte de diesel para o abastecimento do gerador de energia elétrica locado emergencialmente.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços referentes à aquisição de acordo com a proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para o total contratado, são de:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta Dispensa, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

3.1.1. Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela Dispensa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3.1.2. Que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

3.1.3. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

3.1.4. Que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS);

3.1.5. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal);

3.1.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.1.7. O BADESUL poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. A empresa deverá estar em dia com as obrigações fiscais na data da Dispensa, devendo comprovar regularidade com:

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração;

4.3.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

4.3.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do

FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

4.4. As referidas certidões serão consultadas eletronicamente pelo BADESUL devendo estar vigentes.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pela emissão de Contrato/Ordem de Compra ou outro meio eletrônico), que será comunicada ao adjudicatário.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Art. 29, XV, da Lei nº 13.303/16, bem como do art. 56, XV, do RILC.

8. DA APROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

8.1. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Proa acima referido, aprovo o enquadramento acima e RATIFICO a dispensa de licitação de n. 019/2024, para contratar o objeto pretendido.

8.2. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do instrumento contratual/ordem de compra/serviço, se necessário, tendo sido cumprido o estabelecido no art. 30, § 3º da Lei n. 13.303/2016, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

Maurício Alexandre Dziedricki,
Diretor- Jurídico.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 02/2024

ANEXO I.

RELATÓRIO DA INSTRUÇÃO DA EMERGÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Fornecimento e transporte de diesel para o abastecimento do gerador de energia elétrica locado emergencialmente.

2.DESCRICÃO SUCINTA DOS PROBLEMAS OCORRIDOS CONTENDO AS CAUSAS, OS IMPACTOS SOBRE A EMPRESA E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

2.1. As enchentes no Rio Grande do Sul têm causado uma tragédia sem precedentes. Os impactos são significativos e afetam BADESUL diretamente.

2.2. A inundaç o que se abateu sobre o Centro Hist rico de Porto Alegre, resultou, entre outros tantos problemas, no desligamento da energia el trica nos bairros atingidos. Diante dos riscos de manter a rede subterr nea ligada, a sede do BADESUL teve desligado o fornecimento de energia el trica no dia 03/5/2024 a partir das 16h30min., assim como outros consumidores, entre eles o Pal cio Piratini.

2.3. Em contato com a concession ria, n o havia previs o de retorno enquanto o n vel das  guas n o baixasse.

2.4. Isso resultou em impactos significativos na opera o e funcionamento da empresa.

2.5. Alguns dos problemas decorrentes incluem:

2.5.1. Interrup o das Atividades por falta de energia el trica – todos os equipamentos e dispositivos eletr nicos, computadores, sistemas de comunica o e outros essenciais ficam inoperantes, afetando a produtividade dos empregados e a capacidade de atender clientes.

2.5.2. Perda de Dados: Se n o houver sistemas de adequado de preserva o destes, a falta de luz pode resultar na perda de dados importantes, como registros financeiros, documentos de clientes e informa es estrat gicas.

2.5.3. Seguran a Comprometida: A ilumina o insuficiente pode criar riscos de seguran a patrimonial da empresa. Acessos externos (portarias e garagem), diante do completo breu se tornam perigosos.

2.5.4. Preju zos Financeiros: A interrup o das opera es e a perda de dados podem levar a preju zos financeiros diretos e indiretos. Al m disso, a empresa pode enfrentar penalidades contratuais se n o cumprir prazos devido   falta de energia.

2.6. Para mitigar esses problemas, era importante que a Ag ncia de Fomento tivesse um plano de conting ncia para lidar com quedas de energia,

como geradores de emergência, entretanto o BADESUL não dispunha dessa contratação.

2.7. Portanto, procedeu-se a locação de gerador pela necessidade do reestabelecimento das atividades essenciais da Agência de Fomento gaúcha, diante da crise climática que instalou a situação de Calamidade Pública em razão da enchente histórica na capital do Estado do RS, que se estendeu às portas da sede da instituição.

2.8. Como consequência disso, foram necessárias providências para o fornecimento/transporte de diesel e abastecimento do gerador locado emergencialmente.

3.IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

3.1. Rua General Andrade Neves, 175, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

4.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO;

4.1. Fotos da situação:



Foto 4.1.1 – Vista da Prefeitura de Porto Alegre (à esquerda) e o Mercado Público (à direita).

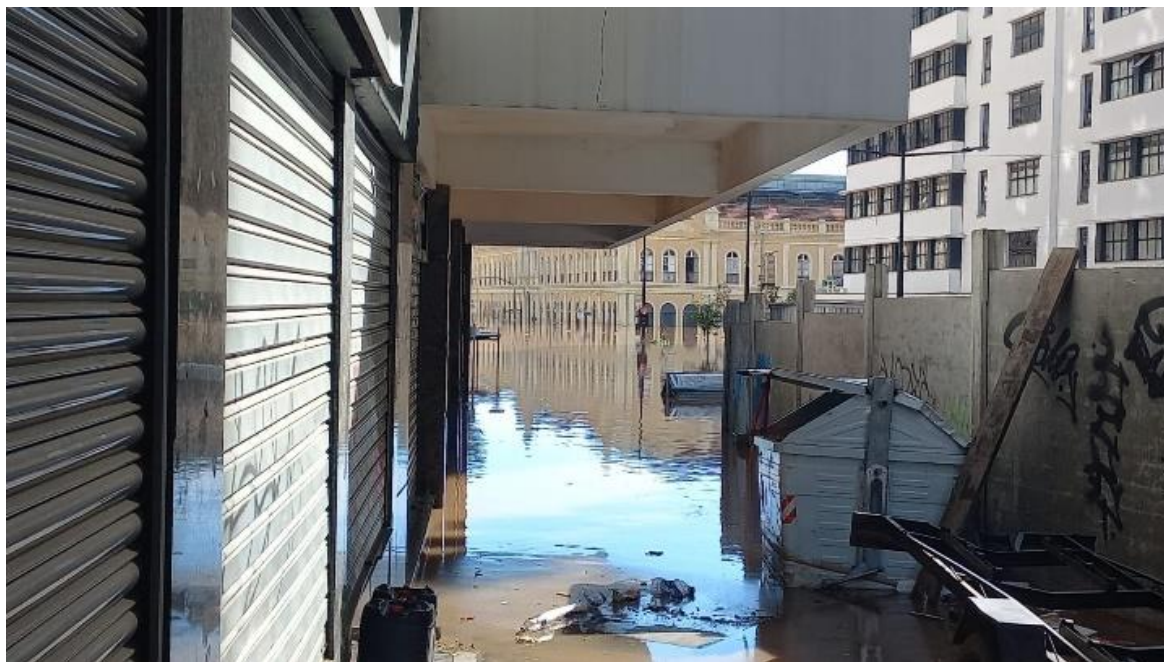


Foto 4.1.2 – Lado esquerdo da Av. Borges de Medeiros, quase esquina à Rua José Montauray.



Foto 4.1.3 – Lado direito da Av. Borges de Medeiros, quase esquina à Rua José Montauray.



Foto 4.1.4 – Sequência de inundação: Rua Gen. Câmara com a Rua da Praia.



Foto 4.1.5 – R. da Ladeira (Rua Gen. Câmara), esquina a R. Gen. Andrade Neves.

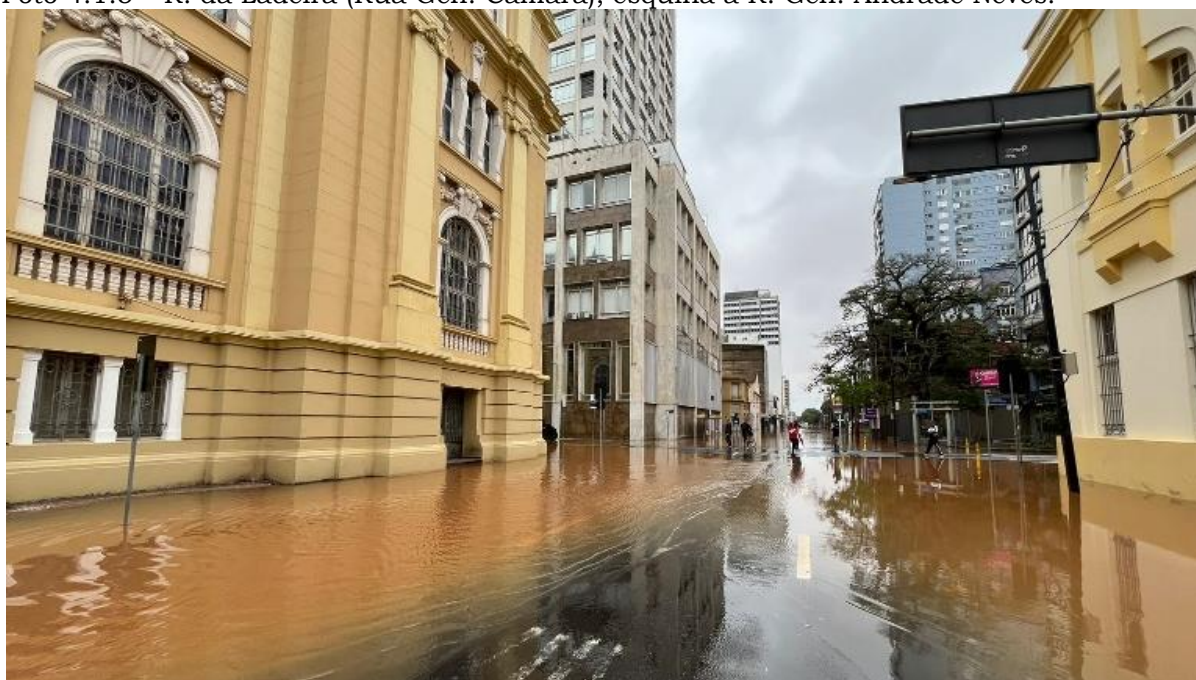


Foto 4.1.6 - Rua Siqueira Campos, entre MARGS e Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul. Ao fundo, à esquerda, o Prédio do Barrisul.



Foto 4.1.7 – Esquina da Av. José de Alencar, com a Av. Padre Cacique (à direita o Hospital Mãe de Deus).

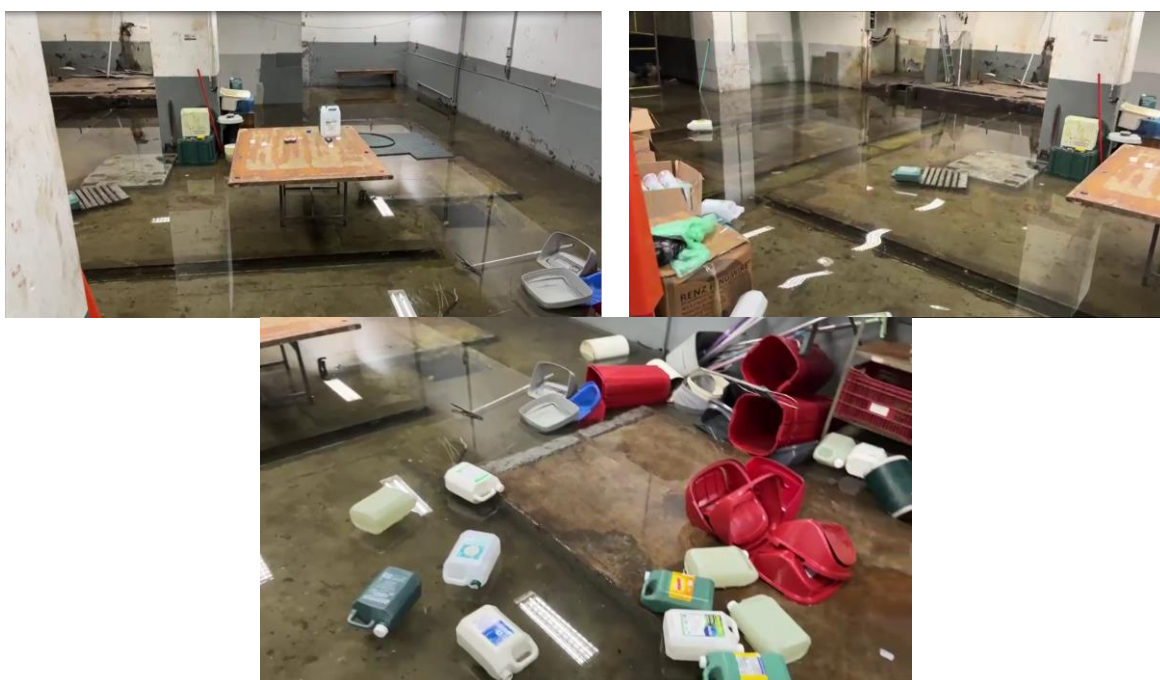


Foto 4.1.8 – Água acumulando no subsolo do edifício Negrinho do Pastoreio.

4.2. Fotos do fornecimento de diesel e abastecimento do Gerador



Foto 4.2.1 – Abastecimento do gerador posicionado à frente da portaria do BADESUL.



Foto 4.2.2 – Abastecimento do gerador posicionado à frente da portaria do BADESUL.

4.3. Notícias:

4.3.1. CEEE Equatorial prepara religamento de energia nas partes secas do Centro Histórico de Porto Alegre:

<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/ceee-equatorial-prepara-religamento-de-energia-nas-partes-secas-do-centro-hist%C3%B3rico-de-porto-alegre-1.1495335>

4.3.2. Moradores protestam após 13 dias sem luz no Centro Histórico:

<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/moradores-protestam-ap%C3%B3s-13-dias-sem-luz-no-centro-hist%C3%B3rico-1.1495309>

5. IDENTIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O REESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES INICIAIS;

5.1. Realizar o fornecimento/transporte de diesel e abastecimento do gerador locado emergencialmente enquanto for necessária a sua utilização, até o restabelecimento da energia elétrica por parte da Concessionária.

6. ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO;

6.1. Não se aplica.

7. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE CONTRATOS QUE POSSAM SER ADOTADOS PARA A SOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS PROBLEMAS;

7.1. Não existem contratos para essa solução.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

8.1. O fornecedor escolhido foi aquele que apresentou disponibilidade de fornecimento.

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. Estimativa das despesas de fornecimento e transporte de diesel para fins de abastecimento do gerador é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos mil reais).

10. JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

10.1. Devido a situação de Calamidade Pública, o valor aceito levou em consideração a disponibilidade de fornecimento imediato do equipamento.

11. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM A CONTRATAÇÃO;

11.1. Diante da situação de calamidade instituída, não havia revisão de recursos orçamentários para este tipo de contratação.